## LEI N° 11.446, DE 24.05.88 (D.O. DE 31.05.88)

Considera de utilidade pública a Associação Cristã Feminina de Caucaia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ FAÇO SABER QUE A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

- **Art. 1º -** É considerada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO CRISTÃ FEMININA DE CAUCAIA, entidade civil sem fins lucrativos com sede e foro na cidade de Caucaia Ce.
- **Art. 2º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 24 de maio de 1988.

FRANCISCO CASTELO DE CASTRO Governador em exercício Gilberto Soares Sampaio